



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5221 , DE 13 DE AGOSTO DE 1991.

Altera dispositivos do Decreto nº 5147, de 26 de junho de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam acrescentados ao artigo 2º do Decreto 5147, de 26 de junho de 1991 os seguintes órgãos:

- "Art. 2º -
-;
- Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN;
- Departamento Rural de Rondônia".

Art. 2º - Os dispositivos abaixo enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural será o Secretário de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio, que será substituído, em seus impedimentos, pelo Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

.....

Art. 4º -

§ 1º - A Secretaria Executiva do FAPP terá um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente do Conselho Deliberativo e nomeado pelo Governador do Estado.

.....

Publicado no Diário Oficial
n.º 2348 dia 15/08/51

GOVERNHO DO ESTADO DE
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 5221 DE 13 DE ABRIL DE 1951

Altera dispositivos do Decreto
n.º 5147, de 28 de junho de
1951.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 5.º, inciso V da
Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam acrescentados ao
artigo 1.º do Decreto 5147, de 28 de junho de 1951 os seguintes
dispositivos:

Art. 2.º -
.....
- Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral - SEPLAN;
- Departamento Rural de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os dispositivos acima
enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º -
Parágrafo único - O Presidente do
Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Apoio ao Pequeno
Produtor Rural será o Secretário de Estado de Agricultura, In-
dústria e Comércio, que será substituído, em sua ausência,
pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral.

Art. 4.º -
2.º - A Secretaria Executiva do
Fundo será um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente
do Conselho Deliberativo e nomeado pelo Governador do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 5º - O Fundo Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - FAPP terá por instrumento de execução o financiamento com base na equivalência de produtos, para sua operacionalização em Projetos Agropecuários relativos a:

.....

V - pequenos animais e animais de tração;

VI - capital de giro para comercialização de produtos agrícolas".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador